

**LEI Nº 2167 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AO INSTITUTO BENEFICENTE CASA BELÉM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL** aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro, no valor de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), ao Instituto Beneficente Casa Belém, devidamente inscrito no CNPJ: 08.304.385/0001-92, com finalidade exclusiva de execução do projeto “FAÇA SEU LIVRO, CONTE SUA HISTÓRIA”.

**Parágrafo único.** A parceria a ser celebrada com a entidade mencionada no artigo 1º observará o disposto na Constituição Federal, na Lei Complementar Federal nº 101/2000 e na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como atenderá as condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária anual do Município de Sobral.

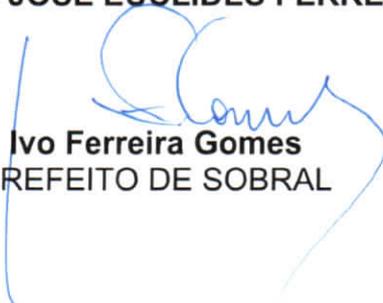
**Art. 2º** Demais disposições serão estabelecidas no Termo de Fomento a ser celebrado entre as partes, atendendo ao disposto na presente Lei, na Lei Federal nº. 13.019/2014, bem como, no que couber, aos preceitos da Lei Municipal nº 1607/2017, e no art. 66, inciso XII da Lei Orgânica do Município.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas conforme disponibilidade de dotação orçamentária no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sobral, e/ou da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Serviço Social – SEDHAS, suplementada se necessário.

**Art. 4º** Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder no orçamento do Município, mediante créditos especiais, as alterações que se fizerem necessárias para as mudanças decorrentes desta Lei.

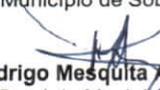
**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2021.**



**Ivo Ferreira Gomes**  
PREFEITO DE SOBRAL

VISTO  
Município de Sobral



**Rodrigo Mesquita Araújo**  
Procurador Geral do Município - OAB/CE Nº  
20.301



# **SOBRAL** PREFEITURA

## **SANÇÃO PREFEITURAL Nº 2133/2021**

Ref. Projeto de Lei nº 176/2021  
Autoria: **Poder Executivo Municipal.**

Após análise do Projeto de Lei em epígrafe, o qual “**Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro ao Instituto Beneficente Casa Belém e dá outras providências**”, aprovado pela augusta Câmara Municipal de Sobral, pronunciamo-nos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA E IRRESTRITA.**

Publique-se.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM  
10 DE NOVEMBRO DE 2021.**



**Ivo Ferreira Gomes**  
PREFEITO DE SOBRAL

**VISTO**  
Município de Sobral



**Rodrigo Mesquita Araújo**  
Procurador Geral do Município - OAB/CE Nº  
20.301